DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano III | Edição nº 353



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICAÇÃO
Lei n.º 3.798/2023. (*)
De 21 de Dezembro 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	53.000,00	Tesouro	110.000	491
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	110.000	492

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071	3.1.90.13	75.000,00	Tesouro	269

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1° terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Parágrafo Único – Para adequação dos recursos orçamentários previstos na LOA – Lei Orçamento Anual de 2024, fica o Executivo autorizado a transferir os recursos remanescentes, por decreto, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES) para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), a favor do Departamento do Bem Estar Animal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 21 de dezembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul/SP
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

(*) Republicação da LEI nº. 3798/2023, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE) de 26 de dezembro de 2023, Edição 336, Páginas 03 e 04, por ter constado inexatidão material na ementa do autógrafo aprovado pela Câmara Municipal.

.....

Decretos

REPUBLICAÇÃO
Decreto nº 4.329/2023 (*)[i] - Lei nº 3.798/2023
De 21 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	53.000,00	Tesouro	110.000	491
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	110.000	492

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071	3.1.90.13	75.000,00	Tesouro	269

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1° terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Parágrafo Único – Para adequação dos recursos orçamentários previstos na LOA – Lei Orçamento Anual de 2024, fica autorizado a transferência dos recursos remanescentes, por decreto, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES) para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), a favor do Departamento do Bem Estar Animal.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de Dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

(*) Republicação do Decreto nº. 4329/2023, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE) de 26 de dezembro de 2023, Edição 336, Página 05, por ter constado inexatidão material na ementa.

.....

DECRETO Nº. 4.339/2024 - Ref. Lei nº 3.792/2023
De 19 de Janeiro de 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$1.977.295,99 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	150.000,00	Federal	100
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	75.000,00	Federal	127
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.39	150.000,00	Federal	136
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.39	75.000,00	Tesouro	149
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa – recursos próprios	3.3.50.43	624.000,00	Tesouro	206
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1306 Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine	4.4.90.51	90.000,00	Tesouro	243
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2131 Serviço de Tratamento a Pessoas com Dependências	3.3.50.39	41.520,00	Tesouro	231
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES	10.304.0014.2111 Recurso Piso Fixo Vigilância em Saúde	4.4.90.52	10.000,00	Federal	239
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0009.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	4.4.90.51	380.000,00	Tesouro	328
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.43	78.000,00	Tesouro	344
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2230 Benefícios Eventuais FEAS	3.3.90.32	14.749,05	Estadual	372
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2241 FNAS –IGD-SUAS	3.3.90.30	5.225,20	Federal	373
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2241 FNAS –IGD-SUAS	3.3.90.39	5.000,00	Federal	374
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2241 FNAS –IGD-SUAS	4.4.90.52	7.000,00	Federal	375
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2251 CREAS-Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	1.585,97	Estadual	378
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2251 CREAS-Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.39	3.000,00	Estadual	379
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	3.1.90.04	10.000,00	Federal	381
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	3.3.90.30	6.400,00	Federal	382
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	3.3.90.39	17.000,00	Federal	383
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS –IGD-PBF	4.4.90.52	33.815,77	Federal	384
02.14. – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	395
02.14. – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.93	50.000,00	Estadual	401

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ 1.977.295,99(um milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos),** serão provenientes de:

I) R$ 1.812.295,99(um milhão, oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

a) R$ 1.273.520,00(um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais), de recurso do Tesouro.

b) R$ 69.335,02(sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos), de recursos Estaduais.

c) R$ 469.440,97(quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), de recursos Federais.

II) R$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais), provenientes da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.30	75.000,00	Tesouro	148
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1277 Obras e Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica	4.4.90.51	90.000,00	Tesouro	241

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 19 de Janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Milena Guedes C.P.dos Santos
Secretária Gestora Jurídica de Controle De Legalidade,Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

.....

DECRETO N° 4.340/2024
De 19 de Janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136 e art. 270, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM),

DECRETA

Art. 1° Os créditos tributários relativos ao Imposto Territorial, Imposto Predial, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar e Contribuição de Iluminação Pública (lançados conjuntamente no carnê do "IPTU"), e Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade e Imposto sobre Serviço sob o regime fixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo"), poderão ser pagos:

I - Em até 04 (quatro) parcelas iguais, observando-se o valor mínimo de 40% (quarenta por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM) vigente para o exercício de 2024 por parcela, equivalente a R$ 88,96 (oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);

II - Até as datas de vencimento fixadas no anexo único do presente Decreto;

Art. 2° Nos termos do art. 79, § único e 271 do CTM, fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total lançado aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, no que se refere aos tributos indicados no art. 1°.

Art. 3° Fica o Departamento Tributário autorizado a alterar os vencimentos em caso de pedido de revisão de lançamento devidamente formalizado através de protocolo nos termos do art. 342 do CTM quando a conclusão do procedimento ocorrer após a expiração de algum dos vencimentos fixados no presente Decreto, no que se refere aos tributos indicados no art. 1°.

Art. 4° Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para os prestadores e tomadores de serviço sujeitos ao recolhimento até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior ao de competência (regime variável ou faturamento em guia própria do Município), conforme art. 136 do CTM, ficam fixados conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.340, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
TABELA DE VENCIMENTOS DO IPTU e TAXAS/ISS Fixo e ISSQN Variável/Faturamento

Imposto Territorial, Imposto Predial, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Domiciliar e Contribuição de Iluminação Pública (lançados conjuntamente no carnê do "IPTU")			
Parcela(s)	**Data de Vencimento**	**Desconto (%)**	**Valor Mínimo (R$)**
Cota única à vista	28/03/2024	5%	-
1ª	28/03/2024	0%	88,96
2ª	10/05/2024	0%	88,96
3ª	10/07/2024	0%	88,96
4ª	10/09/2024	0%	88,96
OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R$ 88,96 por parcela.			

Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade e Imposto sobre Serviço sob o regime fixo (lançados conjuntamente no carnê "TAXAS/ISS Fixo")			
Parcela(s)	**Data de Vencimento**	**Desconto (%)**	**Valor Mínimo (R$)**
Cota única à vista	28/03/2024	5%	-
1ª	28/03/2024	0%	88,96
2ª	10/05/2024	0%	88,96
3ª	10/07/2024	0%	88,96

4ª	10/09/2024	0%	88,96
OBS: A quantidade máxima é de até 4 (quatro) parcelas, observando-se o valor mínimo de R$ 88,96 por parcela.			

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a serviços prestados e tomados (Regime Variável/Faturamento)	
Competência	**Data de Vencimento**
Janeiro	14/02/2024
Fevereiro	11/03/2024
Março	10/04/2024
Abril	10/05/2024
Maio	10/06/2024
Junho	10/07/2024
Julho	12/08/2024
Agosto	10/09/2024
Setembro	10/10/2024
Outubro	11/11/2024
Novembro	10/12/2024
Dezembro	10/01/2025

Portarias

PORTARIA N.º 7.658/2024
De 15 de janeiro de 2024

"DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação dos Itens do Pregão Presencial n.º 104/2024, destinado ao registro de preços para o fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza:

ELIANE BARBOSA DA SILVA SASAKI	RG Nº 45.524.421-2
JESSICA DOMINGUES	RG Nº 48.885.320-5
MARIA APARECIDA PAES	RG Nº 25.253.474-8
MONICA DE PAULA VIEIRA GOMES	RG N° 30.925.688-4
ROSENILDA RODRIGUES LEME DE OLIVEIRA	RG N° 33.600.131-9
SILMARA REGINA DA SILVA VIEIRA	RG N° 30.125.218-10

Art. 2º - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de janeiro de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Carolina Jeniffer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

PORTARIA Nº 7.659/2024
De 19 de Janeiro de 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Srta. **NICOLLI CARRIEL DE SOUZA,** portadora da CTPS digital, para exercer as funções do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** remuneração conforme referência 14 da LC 267/2013. (Concurso Público nº 02/2022 – P.A-e 729/2024)

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Janeiro de 2024.

Pilar do Sul, 19 de Janeiro de 2024.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2023,** DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, nas quantidades e valores a seguir:

INFORTRONICS LTDA - EPP

CNPJ: 09.521.966/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

1	Grupo Focal Principal - Gradativo	21	Unid.	12.100,00	254.100,00
2	Suporte para fixação de Grupo Focal Gradativo	21	Unid.	3.000,00	63.000,00
3	Grupo Focal Repetidor/Auxiliar 3x200 mm	21	Unid.	4.800,00	100.800,00
4	Grupo Focal Pedestre interativo	62	Unid.	3.800,00	235.600,00
5	Coluna cilíndrica 5" 3,75mm tipo engastada para braço projetado	21	Unid.	4.433,33	93.099,93
6	Coluna cilíndrica 4" 3mm tipo pedestre 4,5 m	28	Unid.	2.990,00	83.720,00
7	Protetor para coluna semafórica em concreto armado 400mm	21	Unid.	2.300,00	48.300,00
8	Braço projetado 4" 3,75mm de 3 metros de projeção em aço galvanizados a fogo	24	Unid.	3.900,00	93.600,00
9	Cabo PP 5x1.5 - Fase veicular	1.030	Unid.	17,67	18.200,10
10	Cabo pp 3x1.5 - Fase pedestre	900	Unid.	14,87	13.383,00
11	Cabo pp 2x1,5 - Alimentação	3.110	Unid.	17,67	54.953,70
12	Fibra óptica com acessórios	15.000	Unid.	8,33	124.950,00
13	Controlador Semafórico 8 fases Tempo Real UTMC2 padrão CET-SP	8	Unid.	27.500,00	220.000,00
14	Aterramento	13	Serv.	400,00	5.200,00
15	Câmera de tráfego detector veicular	21	Unid.	3.666,67	77.000,07
16	Módulo CPU de câmeras visão computacional	7	Unid.	12.133,33	84.933,31
17	Fornecimento de banda larga por 12 meses	8	Serv.	2.533,33	20.266,64
18	Botoeira para travessia de pedestre	38	Unid.	400,00	15.200,00
19	Caixa de passagem 40x40	73	Unid.	480,00	35.040,00
20	Serviço de obra subterrânea com escavação e passagem de duto (pead 3 polegadas) e reparação asfáltica da área aberta com asfalto frio	620	Serv.	357,55	221.681,00
21	Horas de serviços de equipe de manutenção elétrica ou civil (1 técnico + 2 ajudantes)	2500	Serv.	390,00	975.000,00
22	Nobreak semafórico 2kva com 6 baterias estacionárias 40 ha	18	Unid.	11.500,00	207.000,00
23	Câmera IP LPR para detecção de placas veiculares e sistema de visão computacional	28	Unid.	5.500,00	154.000,00
24	CPU Servidor LPR	1	Unid.	22.005,61	22.005,61
25	Armario Telecom 10U Com proteções elétricas em alumínio	7	Unid.	4.000,00	28.000,00
26	Poste com braço projetado para sistema de videomonitoramento de tráfego	28	Unid.	4.800,00	134.400,00
27	Fornecimento de licença de Integração de controlador semafórico em sistema de Central Semafórica adaptativa Tempo Real UTMC2	8	Serv.	16.833,33	134.666,64
28	Licenca sistema gravação VMS por câmera	28	Serv.	300,00	8.400,00
29	Licença mensal de sistema de visão computacional para recepção, gestão de vídeos e alarmes com serviço de operação	12	Serv.	2.500,00	30.000,00
30	Foco repetidor amarelo piscante com bolacha led 200mm	15	Unid.	2.500,00	37.500,00
31	Reforma de coluna semafórica	20	Serv.	1.400,00	28.000,00
32	Reforma de braço projetado	20	Serv.	1.400,00	28.000,00

Pilar do Sul, 22 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **INEC INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA - EPP**

Referência: **Tomada de Preços nº 09/2021 – Contrato nº 01/2022**

Processo n.º: 14700/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.2, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para reajustar o valor global do contrato em 3,706990%, calculado pelo Índice INPC do IBGE referente à data base de Dezembro/2023, alterando o valor global para **R$ 378.880,25 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a CLÁUSULA 03 (Condições de Pagamento e Reajuste) para incluir o item 3.13:

3.13. Quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, anexar os documentos:

GEFIP - SEFIP com os funcionários alocados no CNPJ da Prefeitura

GRF - Protocolo de conectividade

Certidões negativas nos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

Data: 18 de Janeiro de 2024.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está realizando **cotação de preços** de **"especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota oficial da Câmara Municipal de Pilar do Sul"**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima quinta-feira (25/01/2024)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

Pilar do Sul, 22 de janeiro de 2024.

.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está realizando **cotação de preços** de ***"empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul"***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima quarta-feira (24/01/2024)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

Pilar do Sul, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.